



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840-12

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional (Especial) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Adicional (ESPECIAL), da ordem de R\$ **680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**, para contemplar despesas não consagradas no Orçamento-Programa vigente:

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução dos créditos ora abertos, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município e serão regularmente empenhados à conta das seguintes rubricas orçamentárias e classificação funcional – programática:

16.016.12.361.0403.2099 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%  
3.3.90.14.00.00 – Diárias-Civil.....R\$50.000,00

15.016.12.365.0403.1317- CONST. DE CRECHES/PRE-ESCOLA NA CIDADE E DISTRITOS.  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$630.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$680.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura legal do crédito ora consagrado, em termo de “Fonte de Recurso” a Prefeitura Municipal, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL ou total de dotação integrante no Orçamento Programa vigente, conforme estabelecido no Art. 43, Inciso III, Parágrafo III, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a seguir discriminada:

16.016.12.361.0403.2099 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

16.016.12.361.0403.1060 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA CIDADE E DISTRITOS  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$190.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$190.000,00

16.016.12.361.0403.2101 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO – 60%  
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$200.000,00

16.016.12.361.0011.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 – Serviços e Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

**TOTAL GERAL.....R\$ 680.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 100% (cem por cento) de seu valor total da despesa, dentro do mesmo e ou/ outros projetos atividade ou operações especiais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

  
**JOSE DAVI PASSOS**  
Prefeito Municipal